

PROJETO DE LEI Nº , DE 2018
(Do Sr. NELSON PELLEGRINO)

Revoga os arts. 75-A a 75-E, do Capítulo II-A (Do Teletrabalho) da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei revoga os arts. 75-A a 75-E, do Capítulo II-A (Do Teletrabalho) da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A reforma trabalhista do governo Temer, instituída por meio da Lei nº 13.467, de 2017, instituiu, por meio dos arts. 75-A a 75-E, o regime do teletrabalho. O objetivo da medida nada mais é do que “legalizar”, com roupagem moderna e tecnológica, uma relação de subordinação dos tempos da manufatura, em que o trabalhador era submetido a jornadas estafantes em seu próprio domicílio, longe, portanto, dos olhos da fiscalização trabalhista.

Não se pode admitir, em pleno século XXI, a introdução de uma forma contratual que torna absolutamente precária a relação de trabalho.

Por todo o exposto, solicitamos o apoio dos Deputados e Deputadas à aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 04 de setembro de 2018.

Deputado NELSON PELLEGRINO

2018-9410